

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

R. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco B Sala 10, Jardim Santana - CEP 13089-530, Fone: 19-3756-3634, Campinas-SP - E-mail: campinas2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010345-47.2018.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Exequente: **RONALDO BIAGI MORI**
 Executado: **David Soares de Oliveira**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Rogério Meciano (24500)24**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2018/028240-9 dirigi-me à Rua Luzitana, nº 43, AP 94 - Bosque (CEP 13026-065) - Campinas/SP, em 19/04/18, e foi oferecido à penhora de imediato pelo executado o veículo, abaixo descrito. Procedi à penhora, conforme auto de penhora lavrado em anexo, do qual ficou como depositário David Soares de Oliveira, que foi intimado do inteiro teor do mandado, do auto de penhora e das responsabilidades de depositário. Exarou o ciente e recebeu cópia do auto lavrado. Certifico que o executado informou que o veículo estava avaliado em R\$ 28.000,00. Certifico mais que procedi à avaliação do veículo conforme descrição e valor que seguem. Veículo Volvo, modelo XC70, 2.5T AWD, ano/modelo 2005, Placas DRD 4691, em regular estado de conservação, com algumas pequenas avarias na lataria. Pelas condições e estado do veículo, bem como por pesquisas de mercado, em anexo, encontrei o valor de R\$ 27.850,00.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 30 de abril de 2018.

Número de Cotas: 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARAÇATUBA - FORO DE ARAÇATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Praça Mauricio Martins Leite, 60 - Vila São Paulo - CEP 16015-600, Aracatuba-SP
Fone: (18) 3623-5710 - E-mail: aracatubajec@tjsp.jus.br
Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h

CARTA PRECATÓRIA

Processo nº: **0000544-96.2017.8.26.0032/01**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos**
Exequente: **RONALDO BIAGI MORI**
Executado: **DAVID SOARES DE OLIVEIRA**
Prazo para Cumprimento: **60 dias corridos**
Valor da Causa: **R\$ 2.061,80 (até fev/18)**

JUSTIÇA GRATUITA (ART. 54 DA LEI 9099/95)

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DE ARAÇATUBA DA COMARCA DE ARAÇATUBA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINAS-SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Antonio Fernando Sanches Batagelo, MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Araçatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE

Depreca 'a Vossa Excelência digno-se determinar a **PENHORA E AVALIAÇÃO** de bens pertencentes ao executado abaixo qualificado, em tantos quantos bastem para a garantia da presente execução, cujo débito, consoante cálculo elaborado com base no índice referente ao mês de **fev/18**, atingiu o montante de **R\$ 2.061,80**, lavrando-se, em consequência o competente auto, com observância das formalidades legais. Ato contínuo, **INTIME** o devedor da penhora efetivada, **CIENTIFICANDO-O** de que **terá o prazo de quinze (15) dias corridos**, contados da intimação da penhora, para oferecer **EMBARGOS**, que versarão tão somente sobre: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) excesso de execução; e d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença (art. 52, IX, da LJE), **ADVERTINDO-O** de que, na falta de apresentação de embargos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Na hipótese de ser efetivada a penhora, deverá, se possível, **haver estimativa dos bens**, mediante aplicação analógica do disposto no artigo 871, I, do NCPC, ficando autorizado, desde logo, o cumprimento das diligências com a prerrogativa do artigo 212, § 2º, do NCPC. **Caso não localizados bens**, intime-se a(s) parte(s) executada(s) para indicá-los no prazo de **cinco dias corridos**, sob pena de multa de até 20% do valor da causa (art 774 do CPC).

PESSOA QUE DEVERÁ SER INTIMADA: DAVID SOARES DE OLIVEIRA, CPF 387.664.678-29, RUA LUZITANA, 43 - APTO 94 - 9º ANDAR - BOSQUE - CEP 13026-065 - CAMPINAS-SP.

PROCURADOR: Não consta (art. 9º, da Lei nº 9.099/95 - 1ª parte).

Observando que se trata de JUSTIÇA GRATUITA, e em atendimento ao item 2 do Comunicado CG nº 1951/2017, informa-se: I) Carta Precatória expedida por interesse do Juízo, II) Processo () com (X) sem atuação de Defensor Público, III) Parte requerente/exequente () assistida (x) não assistida por Defensor constituído ou dativo/nomeado, IV) Parte requerida/executada () assistida (x) não assistida por Defensor constituído ou dativo/nomeado

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **zmcerso**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Nos termos do Enunciado 74 do FOJESP, Comunicado Conjunto nº 380/2016, da E. Presidência e da E. Corregedoria Geral da Justiça do TJ/SP- item 2.2, alínea "d", última parte, e Enunciado 165 do FONAJE, todos os **PRAZOS** serão computados em **DIAS CORRIDOS**)

40.852.701.1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digno determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Araçatuba, 21 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MANSUR BARATA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000544-96.2017.8.26.0032 e código 30000000. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DE SOUZA, liberado nos autos em 15/05/2018 às 11:26 JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000544-96.2017.8.26.0032 e código 30000000. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000544-96.2017.8.26.0032 e código 30000000.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

MANDADO Nº 114.2018/028240-9
AUTO DE Penhora

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2018 nesta Comarca de Campinas compareci, eu Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento do respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do J.E.C. nos autos da Ação de Compartilha de Sentença que Rozalva Biagi Mori move contra David Soares de Oliveira e depois das formalidades legais, procedi a

penhora do veículo cu seguis describe:

Veículo, XC70, 2.5T, AWD, Placas DRD 4691, prata, blindada

Feita a penhora procedi à entrega na forma da Lei a David Soares de Oliveira, representado(a) por David Soares de Oliveira, na qualidade de depositário fiel que recebeu e de tudo bem ciente ficou, bem como das responsabilidades legais, que declarou conhecer. E, para constar, lavrei o presente auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Campinas, 19 de 04 de 18

[Assinatura]
Oficial de Justiça

[Assinatura]
FIEL DEPOSITÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DE SAUZANA, liberado nos autos em 15/05/2018 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000544-06.2018.8.26.0032 e código 30BEE23.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

R. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco B Sala 10, Jardim Santana - CEP 13089-530, Fone: 19-3756-3634, Campinas-SP - E-mail: campinas2jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0010345-47.2018.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Exeqüente: **RONALDO BIAGI MORI**
 Executado: **David Soares de Oliveira**

REMESSA

Remeto nesta data a presente Carta Precatória à(ao) Vara do Juizado Especial Cível de Araçatuba/SP.

Campinas, 15 de maio de 2018. Eu, ____, Cláudio Camilo de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

[Entre ou Cadastre-se](#)

[Disque Detran](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

Qual serviço você procura?



[Mais de 30 serviços disponíveis, acesse todos aqui](#)

[Baixe os nossos aplicativos](#)

[Android](#)

[IOS](#)

[Início](#) [Veículos](#) **Débitos e restrições do veículo que deseja adquirir**

Pesquisa de débitos e restrições de veículos de terceiros - Laudo

Placa: DRD4691

Dados do veículo

Renavam: 868980510

IPVA

IPVA: R\$ 4.340,85 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

Multas

Total: R\$ 325,39

Restrições

Restrição por bloqueio de furto/roubo: NADA CONSTA
Restrição tributária: NADA CONSTA
Restrição financeira: NADA CONSTA

Restrição administrativa: NADA CONSTA
Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA
Restrição por veículo guinchado: NADA CONSTA

Inspeção GNV: NADA CONSTA

Inspeção veicular

Último licenciamento efetuado: exercício 2016
Status do licenciamento: vencido

Licenciamento

Laudo de vistoria em Empresa Credenciada de Vistoria (ECV)

Data da vistoria	Empresa responsável	KM	Resultado da vistoria	Motivo resultado	Situação	Imagem
14/12/2016	N M Vieira Neto - ME	70442	APROVADO COM APONTAMENTO	Visualizar	REGULAR	Imagens

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na [rede bancária credenciada](#). No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

[Clique aqui para mais informações sobre o laudo de vistoria em ECV.](#)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[O Detran](#) | [Parceiros](#) | [Transparência](#) | [Atendimento](#)